



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2023
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Município de Iomerê - SC, representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 02/2022** do tipo **MAIOR LANCE**, a ser processado e julgado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 DATA SESSÃO: 27/06/2023 às 10h00min

1.2 DATA DO CREDENCIAMENTO (CADASTRO DOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA): 05/06/2023 até 27/06/2023 às 09h30min

1.3 LOCAL DO LEILÃO: PREFEITURA DE IOMERÊ, SEGUNDO ANDAR, SALA DE LICITAÇÕES.

2 - DO LEILOEIRO

2.1- O presente Leilão Público Presencial será realizado por intermédio do Leiloeiro LUCAS FALCHETTI, designado por portaria específica, conforme faculta a lei 14.133/2021, juntamente com a Comissão de licitações do município.

3 - DO OBJETO DO LEILÃO

3.1- É objeto do presente Leilão Público Presencial a destina-se à concessão de área, com intuito de exploração, pelos interessados, para a venda do descrito no **ANEXO 01 DESTE EDITAL**.

3.2- Os bens serão ofertados, em ITENS enumerados um a um, Cada ITEM será leiloado individualmente na sua totalidade.

3.3 – Os arrematantes **não poderão** comercializar os itens entre si ou com terceiros, sob pena das sanções cabíveis neste edital.



4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do Leilão Público Presencial pessoas físicas maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física-CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade.

4.2- Estão impedidos de participar deste Edital, os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores do Município e seus parentes consanguíneos ou colaterais até terceiro grau (nem através de representante) **4.3-** Os arrematantes interessados em participar do leilão deverão protocolar o credenciamento (entrega da documentação requerida) junto à prefeitura, até a data designada neste edital, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no certame licitatório no interesse da representada.

4.3.1 Em posse da documentação requerida no item 05 deste edital, o interessado dirigirá-se até a prefeitura e apresentará os referidos documentos no protocolo momento em que será efetuado o cadastro no sistema e entregue ao cadastrante um comprovante, habilitando o mesmo a participar do leilão

4.3.2 A comissão, juntamente com o leiloeiro verificará se o arrematante de cada objeto está devidamente cadastrado

4.3.3 Eventual arrematante que não estiver cadastrado será desclassificado, sofrendo as sanções previstas neste edital, sendo chamado o participante subsequente.

5- DA HABILITAÇÃO:

5.1- para cadastrar-se e receber o comprovante, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2 - Pessoa física:

5.2.1- Documento com foto, contendo CPF e RG.

5.3- Pessoa jurídica:

5.3.1- se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IOMERÊ**

administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2- se representante legal, deverá apresentar:

5.3.2.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

5.3.2.3- Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica).

5.3.2.4- Documento com foto do procurador representante

5.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original, para o cadastro.

6- DA ABERTURA DO LEILÃO:

6.1- No dia e horário estabelecidos, na presença do Leiloeiro Oficial, membros da Comissão de Licitações da Administração Municipal e dos demais interessados que comparecerem, será aberta a sessão para início aos lances, para alienação do bens poritem, cujas características constam do Anexo I deste Edital.

6.2- Toda e qualquer ocorrência deverá constar de ata que será lavrada na ocasião. **6.3-** A Prefeitura Municipal, reserva-se ao direito, independentemente de qualquer formalidade ou indenização, de:

6.3.1- Desclassificar lances que contiverem preços cuja evidência demonstre inobservância deste Edital;

6.3.2- Anular ou revogar o presente leilão.

7- DO LANCE INICIAL:

7.1- O lance inicial do objeto terá por base o valor da avaliação atribuída a cada ITEM em reais e só será considerado o lance **de valor igual ou superior** ao da avaliação atribuída ao item.

7.2- Será considerada vencedora a oferta mais elevada, para cada item leilado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IOMERÊ**

7.3 -Serão considerados os lances ofertados na forma verbal , no dia e local da realização do leilão.

7.4- A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro, ficando estabelecido que a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do ITEM, podendo ser alterado o percentual no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração.

7.5- O simples oferecimento de lances para aquisição dos itens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

7.6 O interessado no objeto deverá levantar a mão e de forma clara declarar seu lance.

7.6.1 Na hipótese de mais de um participante declarar sua manifestação extamente ao mesmo tempo e com o mesmo valor, o leiloeiro pedirá aos participantes se existe interessado em aumentar o valor do lance, caso não existam nenhuma manifestação, haverá sorteio entre os empatados para declarar o vencedor.

8- DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1- O leilão será julgado pelo critério de maior lance..

8.1.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do Lote, sendo considerado vencedor o arrematante do objeto licitado , aquele que oferecer maior lance **8.2-** Não será permitida a arrematação do objeto por valor inferior ao da avaliação.

8.3 - Os bens serão vendidos à vista a quem oferecer maior lance, sendo que após o término do leilão e após a assinatura do auto de arrematação, os arrematantes deverão, pagar as compras através de crédito em conta de titularidade do Município

8.4- O arrematante deverá efetuar o pagamento do espaço em até 30 dias antes do evento, através de depósito ou transferência bancária na seguinte conta **BANCO DO BRASIL AG 0403-0 C/C 420049-7 CNPJ:016127.44/0001-20** (não serão aceitos pagamento via pix, cheque ou diretamente a tesouraria)

8.5 – Para efetuar os pagamentos não serão admitidos cheques de terceiros e o comprovante de pagamento será sempre emitido em nome do arrematante.

8.6 – Em nenhuma hipótese os espaços arrematados serão entregues ao arrematante sem que tenham sido adimplidos os valores dos bens



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

8.7- Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao item arrematado, sob pena das sanções cabíveis, bem como o dinheiro depositado, não será devolvido a eventuais arrematantes que desejarem desistir de adquirir o espaço.

8.8 - O pagamento somente será dado por satisfeito após compensação bancária.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após aneção;

9.1.2.2. recusar-se a honrar o lance ofertado no leilão

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando exigido amostra)

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar o leilão

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IOMERÊ

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do objeto licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do objeto licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

10. DAS REGRAS PARA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO

10.1. É proibido o uso de som ou máquina de fumaça de qualquer espécie durante o evento

10.2. É proibida a sublocação do espaço

10.3. O pagamento pelo espaço deverá ser feito no prazo **de até 30 dias antes do evento**, sob pena de desclassificação e multa.

10.4. O horário para encerramento das vendas em cada dia do evento deverá ser o de até duas horas após o término do show, sob pena de encerramento compulsório das atividades. Deverá ser comercializado apenas o permitido no anexo 01 deste edital

10.5 O horário limite para comercialização durante o evento será às 01h00min, o desrespeito deste horário acarretará em encerramento compulsório das vendas

10.6 O horário limite para a permanência de veículos dentro do pátio do evento será:

a) Dia 21/07/2023 até às 17h00min

b) Dia 22/07/2023 até às 11h00min

c) Dia 23/07/2023 até às 08h00min

10.7 Os arrematantes deverão fornecer a prefeitura, antes de assinar o termo de contrato, as placas de cada veículo que será utilizado.

10.8 Os arrematantes não poderão efetuar vendas externamente, ficando limitados ao espaço arrematado

10.9 Os arrematantes ficam expressamente proibidos de realizar qualquer modificação na estrutura do espaço.

10.10 Os arrematantes deverão ter toda a sua estrutura pronta até 12h00min do dia 20 de julho.

10.11 Os arrematantes deverão fornecer telefone endereço e e-mail para que a administração possa entrar em contato sempre que possível, sob pena de desclassificação,

10.12 Os Arrematantes deverão seguir o disposto nos anexos, no que diz respeito ao gás utilizado nas barracas e o tamanho do espaço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1- Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada pelo Leiloeiro, com adjudicação dos Lotes vendidos aos seus arrematantes, bem como, a correspondente identificação dos arrematantes, os trabalhos desenvolvidos, as intercorrências e os fatos relevantes que será assinada ao seu final pelo Leiloeiro Oficial, membros da Comissão permanente de Licitações e arrematantes .

11.2- Após a organização e exame do processo licitatório e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, serão o(s) lote(s) Homologado(s) ao(s) arrematante(s) de acordo com as condições mencionadas neste edital.

12.DA VISITAÇÃO:

12.6 - Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o espaço público, (não sendo entretanto condição obrigatória para a participação no leilão) não será possível a nenhum participante deste leilão alegar qualquer tipo de desconhecimento, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

12.8- A simples presença e participação no Leilão já implica na aceitação de todas as condições deste edital

13.DA RECEITA:

13.1- A Receita do presente Leilão será depositada na conta da prefeitura de Iomerê - SC

14.DA RESPONSABILIDADE:

14.1- Uma vez integralizado o pagamento, o Município , exime-se de toda e qualquer responsabilidade

15 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

15.1- Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por licitante, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, e dirigidos ao Leiloeiro até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação .



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

15.2- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Leiloeiro, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil da data que anteceder a data de abertura da licitação.

15.3- Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro e pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

15.4- Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do ato.

15.5- Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (49) 3539-6000

16-- DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- O simples oferecimento de lances para aquisição do objeto, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

16.2- Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

16.3- Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

16.3.1- A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie a terceiros.

16.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC , para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

16.6- Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

16.7- Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria.

Iomerê 31 de maio de 2023

LUCI PERETTI

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 01 ITENS LEILOADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

01	01	Espaço 17 medindo 3x3 – destinado a venda de bijuterias, artesanatos, brinquedos e miscelâneas.	R\$ 1.500,00
----	----	---	--------------

Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 01/06/2023 às 17:24:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JQ7

3RN

21Q

9X6